



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.535/98

SÚMULA- Declara de utilidade pública a Associação Beneficiante de Combate a Desnutrição e Proteção Materno infantil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, a Associação Beneficiante de Combate a Desnutrição e Proteção Materno-Infantil, inscrita no CGC.MF. sob nº 80.870.918/0001-20, com sede à Rua Coronel Pedro Pacheco s/nº, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - A Associação referida no Art. 1º da presente Lei, deverá apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade, referente ao ano imediatamente anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 de Março de 1998.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL